

**ACTA N.º 23/2008 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA DEZASSEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E
OITO**

----- Aos dezasseis dias do mês de Junho de dois mil e oito no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores:- Presidente:- Dr. Armindo José da Cunha Abreu, Avelino Ferreira Torres, Coronel João Vítor Correia de Almeida Sardoeira, Eng.º. Carlos Alberto Teixeira Gonçalves da Silva, Dr.ª Octávia Manuel da Rocha e Freitas Moraes Clemente e Dr. Ricardo Jorge Martins Ribeiro, Vereadores.-----

----- Na reunião anterior, o Exm.º. Sr. Dr. Amadeu Fernando da Costa Monteiro de Magalhães solicitou, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do art.º. 78.º. da Lei n.º. 169/99, de 18.09, na sua redacção actual, a sua substituição na reunião do executivo de sete de Abril de dois mil e oito.-----

----- Assim, nos termos n.º 1 do art.º. 79.º. do citado diploma foi convocada a Exm.ª. Sr.ª. Dr.ª. Maria Lúcia Barbosa Coutinho, que não compareceu, invocando compromissos profissionais para este dia, não dispondo de tempo útil para os justificar atempadamente.-----

----- Secretariou a Técnica Superior Principal Dr.ª. Clara Raquel Teixeira Pereira.---

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Sr. Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA*** -----

----- Lida em voz alta a acta n.º. 22/2008 de 2008.06.09, a mesma foi aprovada e assinada.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria referente ao dia 2008.06.13.-----

----- O Senhor Vereador Coronel João Sardoeira solicitou que lhe fossem fornecidas fotocópias de todo o processo relativo à adjudicação do Plano de Mobilidade da Cidade.-----

----- O Sr. Vereador Avelino Torres questionou o Sr. Presidente se era verdade ou mentira que se está a elaborar um projecto para a construção de um gimno-desportivo para a Freguesia de S. Simão?.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que era mentira, e, quando muito, seria um polidesportivo.-----

----- O Sr. Vereador Engº. Carlos Silva interveio, dizendo que em 5 de Maio apresentou ao executivo uma proposta no sentido de o Município intentar uma providência cautelar contra o Ministério do Ambiente/Instituto da Água para acautelar a não construção da Barragem de Fridão. Dado que passou um mês e meio da deliberação tomada pela Câmara Municipal para intentar uma providência cautelar, entendendo o executivo, por deliberação que, quinze dias bastaria para que a Câmara se debruçasse sobre esta matéria. Lembrou ainda o Senhor Vereador que o prazo de apresentação das candidaturas ao concurso público da “Barragem de Fridão” terminaria a 16 de Julho, e por ser uma data determinante desejava saber qual o ponto de situação relativamente a este assunto que diz respeito aos amarantinos.

----- O Sr. Presidente respondeu:- “Quem propõe à Câmara que se intente uma providência cautelar tem a obrigação, repito, a obrigação de referir qual a norma violada com a decisão administrativa e quais os prejuízos com a sua execução.-----

----- Limitando-se a proposta a impor uma providência cautelar contra o Estado por causa do concurso para a concepção, construção e exploração da Barragem de Fridão, solicitei ao Gabinete Jurídico a emissão de parecer sobre a viabilidade séria de intentar essa providência cautelar e aguardo esse parecer. É evidente que um parecer desta natureza exige, desde logo, o conhecimento de toda a matéria de facto, o que implica, a consulta de todo o processo, com a obrigatória deslocação dos serviços a Lisboa, pelo que só a arrogância do desconhecimento consegue explicar que esse parecer possa ser elaborado em quinze dias. Seja como for é competência própria do Presidente da Câmara “*instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros*” (cfr alínea g) do nº. 2 do artº. 68º. da Lei nº. 169/99 de 18.09, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002)”.-----

-----O Sr. Vereador Engº. Carlos Silva respondeu: - “O Senhor Presidente esquece-se que a referida Lei nº. 169/99 de 18.09 refere no seu artigo 68º, relativamente às competências do Senhor Presidente da Câmara no seu nº. 1, alínea b) - compete ao Presidente da Câmara “*Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respectiva actividade*”.-----

----- O Senhor Presidente respondeu:- “O Presidente da Câmara só tem que executar as decisões da Câmara Municipal desde que elas recaiam sobre matéria da

sua competência, sob pena de estar a violar o princípio da especialidade. É evidente que é do desconhecimento do Sr. Engº. Carlos Silva a última afirmação, dado que o Sr. Engº. não tem formação jurídica”.

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**-----

----- **OBRAS PARTICULARES** – Pedido de licenciamento de obras construção de um edifício destinado a garagem e armazém - **Local:** Vila Nova - Sanche - **Requerente:** PETEREMP Construções, Lda - **Procº. 701/06 ONERED.- A Câmara deliberou aprovar de acordo com os pareceres de 9 de Junho que se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- **OBRAS PARTICULARES** – Pedido de licenciamento de obras de reconstrução e alteração de uma moradia unifamiliar - **Local:** Paredes – Gouveia (S. Simão) - **Requerente:** Daniel de Oliveira Fernandes - **Procº. 225/08 ONERED.- A Câmara deliberou aprovar, de acordo com o parecer do Sr. Chefe de Divisão a fls 52 que se dão por transcritas para todos os efeitos legais.**-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS** – Redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais às Freguesias de Figueiró e Freixo – 4ª Fase. – Inf. 4914/2008.- **A Câmara deliberou concordar com os pareceres jurídicos de 06 e 09 de Junho, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais e agir em conformidade.** Abstiveram-se os Srs. Vereadores do Movimento Amar Amarante e o Sr. Vereador João Sardoeira que ditaram para a acta as seguintes declarações de voto, respectivamente:- *“Não inviabilizamos a sub empreitada em título, daí a razão da nossa abstenção. Esta obra já teve bastantes vicissitudes e é necessária a sua concretização. No entanto temos sérias dúvidas sobre o parecer que foi emitido pelo Gabinete Jurídico, e, como não somos juristas...”*-----

----- *“Abstenho-me por entender que a obra é necessária e por considerar que o parecer jurídico não é tão explícito como entendo que deveria ser no que respeita às condições de admissibilidade do sub-empiteiro”*-----

----- O Sr. Vereador Engº. Carlos Silva apresentou justificação de voto:- Voto favoravelmente a aprovação do contrato de subempreitada de obras públicas aqui apresentado e de acordo com os pareceres técnico e jurídico anexados ao processo. Lamento, contudo, tal como já referi na acta nº 12 da reunião de executivo de 31 de Março de 2008, que uma obra desta envergadura e importância para o nosso município tenha sofrido sucessivos atrasos e vicissitudes conforme pude assinalar analisando o processo desde Março de 2006 até à presente data.

Amarante, 16 de Junho de 2008

O Vereador,

(Carlos Alberto Teixeira Gonçalves da Silva)

----- **OBRAS E EMPREITADAS** – Ampliação do Cemitério Municipal – (Auto de Vistoria para Recepção Definitiva) – Inf. 4951/2008.- A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria e receber definitivamente a obra em título. Mais delibera proceder à libertação das garantias bancárias.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS** – Repavimentação do Bairro da Taga. – Inf. 4919/2008.- A Câmara deliberou concordar com a informação do Sr. Director do D.O. de 06 de Junho e, em consequência, aprovar o projecto, caderno de encargos, programa de concurso e plano de segurança e saúde; proceder a abertura de concurso público e nomear a seguinte comissão de análise:-
Presidente:- Sr. Director do D.O. Engº. Pinto da Cunha; 1º. Vogal efectivo, Sr. Chefe da DEM. Engº. Manuel Ribeiro, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, 2º. Vogal Efectivo, Arqtª. Cláudia Montenegro; Vogais Suplentes:- Sr. Coordenador do Gabinete de Projectos Carlos Pereira e Sr. Engº. Adão Cardoso.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS** - Remodelação do posto de transformação da E.T.A.R. de Amarante. (Auto de Vistoria para Recepção Definitiva) – Inf. 4761/2008.- Atendendo a que este ponto já foi objecto de deliberação o mesmo é retirado.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS** – Repavimentação da E.M. 574 no Troço Compreendido entre a E.N. 15 e a Ponte-Várzea – (Auto de Vistoria para Recepção Definitiva) – Inf. 4773 .- Atendendo a que este ponto já foi objecto de deliberação o mesmo é retirado.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS** - Ramal de Electricidade para a Elevatória do Marãozinho – (Auto de Vistoria para Recepção Definitiva) – Inf. 4765/2008. .- Atendendo a que este ponto já foi objecto de deliberação o mesmo é retirado.---

----- **DIVERSOS** – A Comissão de Festas de Ataíde solicita autorização para corte de trânsito no período das festas de S.Pedro. Inf. 13191/2008.- A Câmara deliberou autorizar a suspensão do trânsito, de acordo com a informação supra referida de 29 de Maio.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Venda do Prédio conhecido por Casa de Pascoaes – Direito de Preferência – **Proposta do Sr. Vereador do PSD que se anexa a esta acta.**-----

----- **Pelo Senhor Presidente foi dito o seguinte:**-----

----- “Esta questão da aquisição da “Casa de Pascoaes”, sita na Rua Teixeira de Vasconcelos, foi discutida na reunião de 17 de Março, motivada pela proposta de venda feita pelo seu proprietário do dia 5 do mesmo mês e a que, erradamente, atribuiu o valor de notificação para preferência. Nessa altura, o Sr. Vereador João Sardoeira formulou uma proposta igual à que hoje se aprecia. Discutido o assunto, a Câmara deliberou, por maioria, que o município devia adquirir a Casa de Pascoaes e que o presidente da Câmara deveria estabelecer contactos com o vendedor no sentido de melhor precisar a proposta de venda. Os membros do PS votaram contra as propostas porque, embora considerassem e considerem que a Casa de Pascoaes devia ser adquirida pelo município, merecia ser discutida a proposta do vendedor e devia o autor da proposta de aquisição, o PSD/vereador João Sardoeira, indicar a rubrica do orçamento que permitisse a realização da despesa.

Na sequência desta deliberação, vistoriei o imóvel e contactei o seu proprietário com vista a apresentar uma proposta de aquisição bem formulada.

Esta nova proposta de aquisição foi por mim elaborada em 20 de Maio, e foi agendada para a reunião de 26 de Maio. No início da sua discussão, o Senhor vereador João Sardoeira propôs o seu adiamento para a reunião seguinte, com o compromisso de que iria apresentar uma contra-proposta, o que foi aceite pelo executivo.

Na reunião seguinte, de 2 de Junho, o Senhor vereador João Sardoeira não apresentou nenhuma contra – proposta, tendo alegado que o não fez porque pretendia propor também a aquisição das duas lojas que haviam sido construídas no logradouro da Casa de Pascoaes pelo seu então proprietário João Pereira Teixeira de Vasconcelos mas, que estava impedido legalmente de o fazer porque um dos seus actuais proprietários é seu familiar.

Nesta altura o então Senhor Vereador do PSD Amadeu Magalhães propôs verbalmente que, se a proposta por mim apresentada fosse aprovada, se discutisse de seguida a aquisição das ditas lojas.

Discutida então esta minha proposta nesta reunião de 2 de Junho, a mesma foi rejeitada pela maioria constituída pelos Senhores Vereadores do Movimento

AmarAmarante, Carlos Silva e João Sardoeira, com o argumento de que a aquisição devia efectivar-se sem recurso ao crédito mas, sem indicarem quais as obras ou acções previstas nas GOP's que deveriam ser abandonadas em benefício da compra da Casa de Pascoaes.

Na proposta de revisão orçamental que agendei para a reunião do passado dia 9, previ a abertura de mais duas rubricas nas GOP's, a saber: "Aquisição da Casa de Pascoaes" e "Aquisição do Solar/Casa dos Morleiros", com verbas a definir com recurso a crédito bancário.

Como é sabido, esta proposta de revisão orçamental foi rejeitada com o fundamento de que não deve haver mais endividamento municipal, embora todos os Senhores Vereadores saibam que o município tem ainda uma boa capacidade de endividamento.

Entretanto, o Senhor Vereador João Sardoeira entregou na secretaria da Câmara a proposta que está neste momento em discussão e que, como se disse, reproduz fielmente aquela outra que apresentou na reunião de 17 de Maio, com excepção da data da sua formulação.

Continua o PSD/João Sardoeira a propor que **"A Câmara exerça o direito de preferência na alienação do referido prédio, encontre no orçamento rubrica para o efeito e reforce, se necessário, essa rubrica"**, quando não pode deixar de saber que, pelo menos a partir da deliberação de 17 de Maio, não está em causa o exercício de qualquer direito de preferência e que não existe rubrica nos documentos previsionais de 2008 que permita esta aquisição.

Se, porventura, esta proposta for votada favoravelmente, sabem os senhores vereadores que ela é ineficaz e de nenhum efeito a não ser o de tentar fazer crer ao vendedor e aos amarantinos que não procede de culpa sua a não concretização da aquisição.

Estamos, pois, perante uma proposta que não é séria e uma força política, o PSD/Amarante que, mais uma vez, demonstra a sua total falta de respeito pelos órgãos municipais, mais apostada que está em prosseguir o caminho do desprestígio da actividade autárquica e dos seus agentes."-----

----- Pelo proponente, Sr. Vereador Coronel João Sardoeira foi pedida a suspensão da reunião por quinze minutos, pelo que foi aceite, tendo o mesmo Sr. Vereador, após o recomeço da mesma, ditado para a acta o seguinte aditamento à proposta em discussão:- "1.- Que a Câmara adquira o prédio conhecido por "Casa de Pascoaes"

pelo valor acordado entre os proprietários e o Sr. Presidente da Câmara de 575.000 euros. 2.- Que seja introduzida a rubrica – “Aquisição da Casa de Pascoaes” em sede de revisão orçamental. 3.- Que a forma de aquisição seja efectuada nos seguintes termos:- Celebração de um contrato de promessa de compra e venda dando como sinal e princípio de pagamento 15% do valor referido no ponto 1.- 4.- Deve nessa rubrica ser incluída a verba de 90.000 euros a transferir da rubrica das GOP’s 2006-I/57. 5.- O restante valor deverá ser incluído, por proposta do P.S.D., no próximo Orçamento”.

----- A Câmara aprovou a proposta com os votos contra dos Membros do P.S. Absteve-se o Sr. Vereador Avelino Torres.- Votaram a favor o proponente, Dr. Ricardo Ribeiro e Sr. Engº. Carlos Silva.- Apresentaram declarações de voto, os Membros do P.S., Sr. Ferreira Torres e Engº. Carlos Silva que se transcrevem. **Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal para aprovação.**

----- JUSTIFICAÇÃO DE VOTO DOS MEMBROS DO P.S..- “*Votamos contra porque a proposta é ilegal e uma aberração do ponto de vista jurídico, não sendo executável.*

----- Em relação à adenda hoje apresentada devemos referir que a mesma mais reforça a falta de seriedade do P.S.D., o abandalhamento das instituições e uma falta conflagradora de conhecimentos sobre a realização da despesa pública.

Não é com mais esta adenda que o P.S.D. lança para o P.S. o odioso da não aquisição pelo Município da denominada “Casa de Pascoaes”.

----- JUSTIFICAÇÃO DE VOTO DO SR. VEREADOR AVELINO TORRES

----- “Abstive-me nesta votação por entender que a situação de conflito criada entre o Executivo nada enaltece o mesmo. Como já tenho referido por diversas vezes, entendo que a Câmara Municipal não deve, por vocação ser proprietária de imóveis. A minha dúvida, neste caso, prende-se com o facto de a mesma vir a ser mais um imóvel para ficar sem utilidade como há diversos no Concelho.

No entanto, e em relação ao que o Sr. Presidente diz no final da sua intervenção entendo e tenho a certeza, que a proposta apresentada pelo P.S.D.com o seu respectivo aditamento é perfeitamente legal. Finalmente e por entender que esta aquisição deveria reflectir um consenso generalizado o que infelizmente não aconteceu, eis o facto da minha abstenção”.

----- JUSTIFICAÇÃO DE VOTO DO SR. VEREADOR ENGº. CARLOS SILVA:

----- “Voto favoravelmente esta proposta, porque considero que a aquisição da Casa de Pascoaes e do seu logradouro característico permitirá recuperar um elemento arquitectónico importante do centro histórico da cidade, quase perdido, que deixou uma marca indelével na história e cultura contemporânea de Amarante.

O espaço museológico que irá aqui nascer, estou certo, deverá promover a dimensão cultural e uma nova dinâmica de preservação e inovação, de forma a permitir afirmar a cidade de Amarante como um centro histórico mais atractivo, mais coerente e com a relevância regional e nacional que lhe é merecida.

Amarante, 16 de Junho de 2008

O Vereador,

(Carlos Alberto Teixeira Gonçalves da Silva)”

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Novo Regimento para a Câmara Municipal de Amarante. – **(Proposta do Movimento Amar Amarante).**- **O autor da proposta retirou-a sine die.**-----

----- *De harmonia com o disposto no artigo 83.º, in fine, da Lei n.º 169/99, de 18/09, FORAM OBJECTO DE DELIBERAÇÃO, por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata, OS SEGUINTESS ASSUNTOS:*-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Constituição do Direito de Superfície sobre a escola de Várzea e respectivo logradouro a favor da ARS/Norte **(Proposta do Senhor Presidente da Câmara).**-----

- Na sua reunião de 21 de Janeiro de 2008 e sob proposta minha, a Câmara deliberou ceder gratuitamente, em uso e administração, à ARS/Norte o Edifício e logradouro da Escola Primária da freguesia de Várzea, para nele instalar a Extensão de Saúde de Várzea e, possivelmente, uma U.S.F.

- Fiz esta proposta de comodato na convicção de que a instalação da Extensão de Saúde de Várzea na antiga Escola Primária não exigia obras de ampliação.

- Acontece, porém, que, para acautelar o futuro, a ARS/Norte pretende proceder a obras de adaptação do edifício existente e de ampliação nas traseiras e nas laterais, sem alteração da fachada.

- Nesta perspectiva, o contrato que deve ser celebrado não é o de comodato mas sim, o de constituição do direito de superfície, segundo o regime estabelecido nos artigos 1524 a 1542 do Código Civil.

- Num contrato deste tipo, o superficiário fica com o direito de fazer obras no prédio, obras essas que, com a extinção do direito de superfície ficam a pertencer ao proprietário da raiz.

- Pretende ainda a ARS a celebração de Protocolo de colaboração, cuja minuta se anexa, que vigorará até à celebração da escritura de constituição do direito de superfície.

- Na minha opinião, a minuta cumpre os requisitos legais.

- O contrato definitivo deve ser celebrado pelo prazo de 25 anos, prorrogável por iguais períodos enquanto se mantiver instalada e em funcionamento a Extensão de Saúde de Várzea no espaço da desactivada Escola Primária da freguesia de Várzea.

- É manifesto que o valor da Escola de Várzea é inferior ao estabelecido na alínea f), do n.º , do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, pelo que a constituição do direito de superfície é da competência da Câmara.

Assim, proponho:

- Que a Câmara revogue a deliberação de 21.01.2008, que cedeu à ARS/Norte a desactivada Escola de Várzea, em regime de comodato.

- Que delibere constituir o direito de superfície sobre os terreno e edifício da desactivada Escola de Várzea a favor da Administração Regional de Saúde do Norte, para neles instalar a Extensão de Saúde de Várzea e uma U.S.F., a título gratuito, pelo prazo de 25 anos, prorrogável por iguais períodos, e nos demais termos do protocolo de colaboração cuja minuta se anexa, e que vigorará enquanto não for celebrada a escritura da constituição do direito de superfície.

Amarante, 13 de Junho de 2008

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Armindo José da Cunha Abreu

A Câmara deliberou aprovar a proposta do Sr. Presidente.-----

----- PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- HIDROÔLO.- Hidroelétrica do Ôlo, Lda. – Exercício do Direito de Preferência na cessão de quotas.- **(Proposta do Sr. Presidente da Câmara).**

A 16 de Julho de 2007, o executivo municipal deliberou, por maioria, reprovou a proposta para o não exercício do direito de preferência na cessão de quotas que o sócio Veryotherco, Consultoria, Investimentos e Serviços, S.A. detém na Hidroôlo – Hidroelétrica do Olo, Lda.

A não aprovação da proposta acima mencionada, não significou, no meu entender, que tivesse sido deliberado exercer o direito de preferência.

Assim, a 15 de Outubro de 2007, o executivo municipal aprovou, por maioria, uma proposta subscrita pelo Movimento Amaramarante e P.S.D, no sentido da Câmara Municipal exercer o seu direito de preferência, modificando os documentos previsionais de forma à respectiva rubrica ser dotada das verbas necessárias.

Entretanto, o sócio Veryotherco, Consultoria, Investimentos e Serviços, S.A., ultrapassada que foi a data inicialmente prevista para a celebração de escritura de cessão de quotas (18 de Julho), não mais manifestou intenção naquela cessão de quotas, pelo que esta acabou por ficar sem efeito.

Contudo, foi convocada uma Assembleia Geral da Hidroôlo – Hidroelétrica do Olo, Lda, para o passado dia 3 de Junho, que tinha como os seguintes pontos na sua ordem de trabalhos:

“Ponto Um: Autorizar a cessão da quota pertencente à Sócia Veryotherco;

“Ponto Dois: Tomar conhecimento e deliberar sobre o exercício do direito de preferência, e que assiste respectivamente ao Município de Amaramarante e à Sociedade, por esta ordem conforme consta do artigo quinto dos estatutos;

Ponto Três: Alterar o artigo dos estatutos correspondente à composição do capital social;

Ponto Quatro. Designar procuradores para executar as deliberações tomadas nos Pontos Um e Três da ordem de trabalhos;

Ponto Quatro: Delegar poderes em qualquer um dos gerentes da Sociedade para a execução das deliberações tomadas nos Pontos Um e Três da ordem de trabalhos, bem como para a outorga da procuração referida no ponto quatro;

Ponto Cinco: Qualquer outro assunto que venha a integrar a ordem de trabalhos”.

Nessa Assembleia, e na sequência da deliberação do executivo municipal, manifestei a intenção do Município de Amarante em não autorizar a cessão de quotas e exercer o direito de preferência.

Assim nesse seguimento foi-me remetida a telecópia que junto em anexo e que aqui dou por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, através da qual nos é dado conhecimento das condições da projectada cessão de quota e que passo a transcrever:

“Objecto: Quota de valor nominal 112.229,53 (cento e doze mil e vinte e nove euros e cinquenta e três cêntimos), do capital social da Hidroôlo- Hidroelectrica do Olo, Lda, com sede na Central Hidroeléctrica do Ôlo Candal Fridão Amarante, matriculada na CRC de Amarante sob o número 503935824, e com o mesmo número de pessoa colectiva, com o capital social no montante de 149.639,37 Euros.

Preço: total de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil euros);

Cessionária: Babcock & Brown NUVOC Holdings S.A.R.L. 34-A-BLV Grande-Duchesse Charlotte L 1330 Luxemburgo.

O prazo para comunicação formal da V. intenção é o que decorre do regime geral do artigo 416º 2 do Código Civil, findo o qual esta será cedida à cessionária acima identificada”.

De acordo com a Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro, diploma que estabelece o regime jurídico do sector empresarial local (cfr. nº 1 do Art. 1º) **são consideradas empresas municipais** as sociedades constituídas nos termos da lei comercial, em que os Municípios possam exercer, de forma directa ou indirecta, uma influência dominante em virtude de deterem a maioria do capital social ou dos direitos de voto (al. a), nº 1 do Art. 3º) ou o direito de designar ou destituir a maioria dos membros do órgão de administração ou de fiscalização (al. b), nº 1 do Art. 3º). Assim o Município de Amarante, ao adquirir as quotas da Veryotherco, Consultoria, Investimentos e Serviços, S.A., passa a ser considerada empresa municipal, sujeita, portanto, ao regime previsto no supra citado diploma legal.

Por outro lado, de acordo com a al. a) do nº 1 do Art. 8º da citada lei nº 53-F/2006 de 29 de Dezembro, quer a criação destas empresas, quer a decisão de aquisição de participações que confirmam influência dominante compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara,

PROPONHO que a Câmara Municipal de Amarante delibere:

1. **Exercer o seu direito de preferência na aquisição daquelas quotas, de acordo com os termos e condições do projecto de cessão supra mencionado, direito que lhe é conferido pelo Art. 5º dos Estatutos;**
2. **Propor o assunto à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos da al. a) do nº 1 do Art. 8º da Lei nº 53-F/2006 de 29 de Dezembro.**

Amarante, 12 de Junho de 2008

O Presidente da Câmara Municipal de Amarante

(Dr. **Armindo José da Cunha Abreu**)

----- **A Câmara deliberou aprovar a proposta do Sr. Presidente.- Mais deliberou remeter este assunto à Assembleia Municipal para aprovação.**-----

----- O Sr. Vereador Engº. Carlos Silva ditou para a acta o seguinte:- *“Embora votando favoravelmente, lamento que o Sr. Presidente não tenha dado conhecimento atempado desta situação ao Executivo, uma vez que a reunião da Assembleia da Empresa Hidroôlo realizou-se no dia 03 de Junho e, como tal poderia o Executivo ter sido informado na reunião passada. Por outro lado, o Sr. Presidente já referiu que não introduzia assuntos importantes no período “extra agenda” podendo este ser incluído no período da “Ordem do Dia” da reunião de hoje”*.-----

----- **DIVERSOS.- Expropriação urgente.- Parcela de Terreno para Alargamento e Pavimentação do Acesso ao Lugar do Loureiro – Jazente.- Proposta do Sr. Presidente da Câmara que se anexa a esta acta.**-----

----- **A Câmara deliberou rectificar a anterior deliberação e aprovar a proposta do S. Presidente de 12 de Junho.- Não participou da discussão nem da deliberação o Sr. Vereador João Sardoeira por ser familiar de um dos expropriados.**-----

----- **DIVERSOS.- Autorização para a realização da II Corrida de Rolamentos dia 20.06.2008).- Pedido formulado pelo Agrupamento Vertical de Escolas Amadeo Souza-Cardoso.- A Câmara deliberou autorizar.** -----

----- **DIVERSOS.** - Pedido formulado pelo Município de Vila Real para a colocação de cartazes, no âmbito do 41º circuito Automóvel Dolce Vita de Vila Real.- **A Câmara deliberou autorizar nos termos e condições expressos no parecer da Srª. Vice-Presidente de 2008.06.06.**-----

----- **DIVERSOS.- Recolha de cão vadio.- Pedido do condomínio do edifício**

“Millenium”, sito no lugar de Monte – Mancelos.- **A Câmara deliberou proceder à recolha do cão.** -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmº Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram treze horas e quinze minutos, da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu, Secretário a
subscrevo e assino.-----